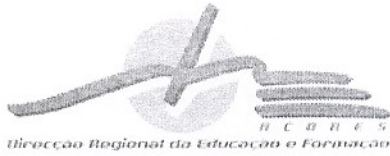




REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

ENTRADA: 3501
DATA: 23.6.2009
PROCESSO: 2-1.05.2



Exmo(a) Senhor(a)
Presidente da Direcção Sindicato dos
Professores da Região Açores.PDL
Av. D. João III, 10- 3º
9500 Ponta Delgada

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Angra do Heroísmo
N.º		N. S-DRE/2009/3892	18-06-2009
Proc.		Proc. DGPD/09/0.17.1.1	

Assunto: RECUPERAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO CONGELADO

Comunica-se a V. Ex.^a que, em conformidade com a orientação de Sua Excelência a Secretária Regional da Educação e Formação, foi alterada a posição adoptada e veiculada pelo nosso ofício n.º S-DRE/2008/7529, DGPD/08/0.17.1.1, de 13.08.2008, relativamente ao assunto em epígrafe.

Assim, aos docentes que se encontravam a exercer funções na Região em regime de mobilidade, isto é, em comissão de serviço, requisição ou em destacamento, é contabilizado o tempo de serviço para efeitos de progressão na carreira correspondente ao período de congelamento, 30 de Agosto de 2005 a 31 de Dezembro de 2007, tendo em conta que, à excepção dos cargos dirigentes ou políticos, todas as mobilidades autorizadas se destinaram a contribuir de forma directa e indirecta para a melhoria da qualidade do Sistema Educativo Regional.

Mais se esclarece que, no caso da requisição e do destacamento, apenas é considerado o tempo de serviço que foi prestado no exercício de funções técnico-pedagógicas.

Com os melhores cumprimentos

A DIRECTORA REGIONAL

Fabiola Jael Cardoso
FABIOLA JAEL DE SOUSA CARDOSO

RB/

Na resposta indicar «nossa referência». Em cada ofício tratar só de um assunto